



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA



CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NEGOCIAL

PORTARIA Nº 04/2025

CONSIDERANDO as funções inerentes aos coordenadores do Programa de Pós-graduação em Direito Negocial, eleitos entre os professores integrantes do PPGDN/UEL para o biênio 2023-2025, com atribuições previstas na Portaria PROPPG/UEL nº 2.148 de 31 de Maio de 2023;

CONSIDERANDO a importância de promover a publicidade dos atos de gestão da coordenadoria do PPGDN/UEL;

A coordenação do PPGDN/UEL, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Estabelecer a **padronização dos procedimentos** relacionados aos pedidos de prorrogação de prazos para **Defesa** no âmbito dos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito Negocial, nos seguintes termos e etapas:

Prazos para o primeiro pedido:

- **Mestrado:** Concessão de prazo de até 60 (sessenta) dias de prorrogação;
- **Doutorado:** Concessão de prazo de até 90 (noventa) dias de prorrogação.

1. Primeira Etapa:

- O aluno formaliza o pedido de prorrogação por meio do portal do sistema acadêmico.
- O pedido é encaminhado ao orientador, que elabora um parecer

- aprovando (deferindo) ou rejeitando (indeferindo) a solicitação.
- Em seguida, o parecer do orientador e o pedido são direcionados ao coordenador do Programa de Pós-Graduação (PPGDN) para análise e emissão do deferimento em caráter administrativo.

2. Segunda Etapa:

- Caso o aluno solicite nova prorrogação, o orientador deverá elaborar um novo parecer.
- Este parecer será encaminhado ao coordenador do PPGDN, que submeterá o pedido à Comissão Coordenadora do PPGDN para análise e deliberação.
- O prazo máximo de todas as prorrogações somadas não poderá exceder o tempo de 12 meses previsto nas deliberações que regulamentam os programas de mestrado e doutorado.

Essa padronização tem como objetivo conferir maior clareza, uniformidade e eficiência ao processo, alinhando-se às diretrizes institucionais e garantindo o suporte necessário aos discentes em situações excepcionais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência a todos os interessados.

Londrina/PR, 21 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Clodomiro José Bannwart Júnior

Coordenador do PPGDN/UEL

Profa. Dra. Patricia Ayub da Costa

Vice-Cordenadora do PPGDN/UEL